



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**L E I N° 2.205/2000**

***Dispõe sobre autorização para desapropriação por interesse público, e dá outras providências.***

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por interesse público e para ser utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), o lote nº 12, da quadra 02, do Loteamento Beira Rio, neste Município.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 03.07.021.2020 - 4210 - Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, cuja equipe técnica se incumbirá de promover a avaliação do imóvel.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 20 de junho de 2000.

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**